



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 11/02/21
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 291, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgadinho- PB, o imóvel que menciona, localizado neste, com destinação de uso para construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Comunidade Rural denominada de Lagoa de Onça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei para fins de apreciação e aprovação:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, a área 1.296,00 m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados), encravado em uma área maior e rural denominada de "Sítio Lagoa de Onça", localizada na Zona Rural do Município de Salgadinho – PB, pertencente ao Espólio de Jonas Francisco Bulcão, conforme certidão de registro expedida no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Taperoá, conforme o registro sob o número R -1, matrícula 1.615, Fls. 61, Livro 2-H, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove no Serviço Registral da Comarca de Taperoá-PB, através das Coordenadas Geográficas de seu centro, 07°08'16,48"S e 36°49'55,24", conforme certidão e mapa de localização, que serve de embasamento, ambos datados de 13 de junho de 2020, expedidos da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – O Imóvel foi avaliado em R\$ 3.317,76 (três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação anexo a este decreto.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Salgadinho, com objetivo de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Comunidade Rural denominada de Lagoa de Onça.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Salgadinho- PB.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei Municipal nº. 267, de 27 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho– PB, 14 de janeiro de 2021.

Marcos Antônio Alves

Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem ao Poder Legislativo.

Nobres Parlamentares, visando a dar andamento a construção de uma UBS, conveniada entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, bem como pelo fato de que o imóvel discriminado no corpo do texto de projeto de lei, já se encontra em posse do município de Salgado do Paraíba – PB, encaminhamos tal projeto para que seja declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgado do Paraíba, Estado da Paraíba.

O presente projeto de Lei visa sanar a irregularidade no ato de desapropriação, conferidos na Lei Municipal nº. 267, de 27 de novembro de 2019, haja vista que existe uma celeuma envolvendo o cartório de imóveis de Taperoá e o de Patos – Paraíba.

Neste ensejo, verifica-se que é de suma importância para a população do município a aprovação do presente projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito de Salgado do Paraíba– PB, 08 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue oval.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional